

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

2. Ordenador da despesa: Andreza Gallas - Secretária de Administração e Finanças

3. Responsável: 2º Tenente BM Éros Alfredo Jahn Filho – Chefe do B4/14º BBM.

4. Objeto: Contratação de serviço de manutenção corretiva de ferramenta de resgate veicular (cilindro expansor marca Holmatro) pertencente ao quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, e compra de Suporte Holmatro para Cilindro Compacto e Leve. Tendo em vista a condição da exclusividade do prestador do serviço, fundamenta-se o pedido de acordo com especificações em anexo, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, com o fornecedor especificado abaixo.


4. Motivação/Justificativa: O equipamento em questão é de fundamental importância para o atendimento a ocorrências de resgate veicular no desencarceramento de vítimas presas às ferragens. Houve a danificação do referido equipamento durante uma ocorrência, no qual o cilindro expansor foi danificado furando o reservatório interno, o que interfere na vedação do sistema hidráulico e gera vazamento de óleo. E compra de **Suporte Holmatro** (que é fornecido somente pela resgatécnica conforme carta de exclusividade) para ser utilizado como base na sustentação do cilindro em ocorrências, com melhor fixação e proteção do equipamento.

5. Fornecedor: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI. CNPJ: 15.453.449/0001-82.

6. Razão da escolha do fornecedor: CONSIDERANDO que a empresa Resgatecnica Comercio de Equipamentos de Resgate Eireli, é empresa idônea; CONSIDERANDO que os valores estão dentro dos praticados no mercado; CONSIDERANDO que esta empresa possui declaração de exclusividade da fabricante Holmatro no território nacional para realizar manutenções e fornecer peças de reposição com garantia, (conforme declaração de exclusividade em anexo) e CONSIDERANDO que a empresa possui todas as Certidões Negativas Válidas.

7. Especificações técnicas:

Item	Especificação	Valor Und	Valor Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CILINDRO A BATERIA PENTHEON PTR50	R\$ 6.750,00	R\$ 6.750,00
2	SUPORTE PARA CILINDROS HRS 22 RAM	R\$ 2.310,00	R\$ 2.310,00
TOTAL			R\$ 9.060,00



8. Prazo, local e condições de entrega ou execução

8.1 Após Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar o produto no local indicado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o pedido, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA o envio. Caso o produto não seja entregue no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

8.2 O material será entregue na sede do 14º Batalhão de Bombeiros Militar do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, Av Brasil, 2685, Castelo Branco - Xanxerê.

9. Prazo e condições de garantia: Enviar novamente, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contado da comunicação, quaisquer materiais com defeito;

10. Responsável pelo recebimento, Gestor e Fiscal do Contrato:

Soldado BM Mtel 615352-6 Anderson Cardoso **Araújo**

Telefone: (49) 991341835

email: 14_b4@cbm.sc.gov.br

11. Condições e prazos de pagamento

11.1 - Fica desde já reservado ao Município de Xanxerê, o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do produto, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

11.2 - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) encaminhadas para pagamento somente após a aprovação/atesto dos serviços pelo Chefe do B-4 do 14º Batalhão de Bombeiros Militar de Santa Catarina em Xanxerê.

11.3 - O pagamento será efetuado conforme o Decreto de pagamentos do Município de Xanxerê.

12. Dotação Orçamentária: 2.009.3.3.90.00.00.00.00 (Custeio) - Manutenção do Convênio Funrebom

13. Obrigações da contratante

13.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



13.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. Obrigações da contratada

13.1 - Prestar os serviços e produto de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

13.2 - Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta.

15. Prazo de Vigência do Contrato

Este contrato terá vigência de 1 mês, tempo para a entrega do material.

16. Responsabilidade Civil

16.1 A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

Parágrafo Único – A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

17. Ônus e Encargos

17.1 - Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

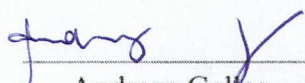
18. Responsável por informações sobre o objeto:

Soldado BM Mtcl 615352-6 Anderson Cardoso **Araújo**

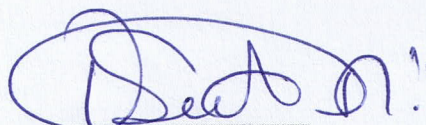
Telefone: (49) 991341835

email: 14_b4@cbm.sc.gov.br

Data: 01 de Abril de 2022



Andreza Galfas
Secretário de Administração



Oscar Martarello
Prefeito Municipal



2º Ten BM Éros Jahn Filho
Responsável CBMSC